

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 876, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do contrato nº 032/2023 com a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - COOVAP do Processo nº 3.00000.036/2023 - DPE/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe de Departamento – Departamento de Transportes - DPE-AP e **CARLA PATRÍCIA AZEVEDO LIMA PINHEIRO**, Assessor Técnico II/Coordenadoria Geral de Administração - DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 032/2023 do Processo nº 3.00000.036/2023 - DPE-AP, com a empresa **COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - COOVAP**, para prestação de serviços de locação, por diária, de veículo pesado do tipo cavalo mecânico, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 21/08/2023 à 20/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/08/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 877, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 033/2023 com a empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, do Processo n.º 3.00000.161/2023-DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Vanessa Almeida de Paixão** – Coordenador de Engenharia e Fiscalização – Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização-DPE/AP, **Marcos Vinicius Moraes de Araújo** – Chefe de Departamento – Departamento de Engenharia/DPE-AP e **Douglas Kauã Cardoso Machado** – Chefe de Departamento – Departamento de Arquitetura DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato n.º 033/2023 do Processo n.º 3.00000.161/2023– DPE-AP, da empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA CNPJ: 09.303.804/0001-34, que trata de Manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, referente a adequação de novas salas para membros e servidores no anexo II da DPE/AP em Macapá/AP, com vigência a contar de 21/08/2023 a 20/08/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 878, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do Contrato firmado por nota de empenho n.º 2023NE00636 com a empresa **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, do Processo n.º 3.00000.186/2022-A – DPE/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Valdira da Silva Nobre**, Chefe de Departamento – Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado/DPE-AP e **Vande Brasil dos Santos Bitencourt** – Chefe de Divisão – Divisão de Material e Patrimônio/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato firmado por nota de empenho n.º 2023NE00636 do Processo n.º 3.00000.186/2022-A – DPE-AP, da empresa **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 14.065.989/0001-26, que trata da aquisição de solução em suporte de monitor, com vigência a contar de 21/08/2023 a 20/08/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 879, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Publiciza deslocamento de Defensor Público até a cidade de São Paulo/SP, no período de 11/09/2023 a 15/09/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.07.31.14618-11 – DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do defensor público **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 11/09/2023 a 15/09/2023, para participação na 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Tecnologia do CONDEGE e no 2º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas - ENASTIC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA N.º 880, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designação de servidor para se deslocar até o distrito do Lourenço no município de Calçoene/AP, no período de 27/08/2023 a 28/07/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.08.21.15248-14/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GEOVANI LEÃO LOUREIRO**, para se deslocar até o distrito do Lourenço no município de Calçoene/AP, no período de 27/08/2023 a 28/07/2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 881, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Exoneração de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Washington Mendes Ferreira Neto** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2023.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 882, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Washington Mendes Ferreira Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2023.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 883, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Ariany Helena de Almeida Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2023.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 884, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Exoneração de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Eula Paula Torres da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Atendimento Inicial, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 885, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Eula Paula Torres da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 886, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Publiciza deslocamento de defensora pública até Arquipélago Bailique/AP, no período de 20/08/2023 a 26/08/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.08.17.15143-12 – DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da defensora pública **ALANA GONÇALVES CARDOSO DA SILVA**, até Arquipélago Bailique/AP, no período de 20/08/2023 a 26/08/2023, para fins de participação em Jornada Itinerante fluvial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/08/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º887, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do sexto Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n.º 040/2022 com a empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA do Processo n.º 3.00000.160/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **VANESSA ALMEIDA DE PAIXÃO** – Coordenadora de Engenharia e Fiscalização/DPE-AP, **MARCOS VINICIUS MORAES DE ARAÚJO** – Chefe do Departamento de Engenharia/DPE-AP e **DOUGLAS KAUÃ CARDOSO MACHADO** – Chefe do Departamento de Arquitetura/DPE-AP, para atuarem como fiscais do sexto Termo Aditivo ao contrato n.º 040/2022, do Processo n.º 3.00000.160/2023 – DPE-AP, da empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.074.719/0001-72, que trata da adaptação e reforma da sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizada na Rua Eliezer Levy, 1157 – Centro, com vigência a contar de 19/09/2023 a 02/11/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 888, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Publiciza deslocamento de defensora pública até a cidade de Brasília/DF, no período de 29/09/2023 a 30/09/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.08.04.14757-11 – DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da defensora pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, até a cidade de Brasília/DF, no período de 29/09/2023 a 30/09/2023, para fins de participação na 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres do CONDEGE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º889, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Leiridiane de Oliveira Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Atendimento Inicial, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 890, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 034/2023 com a empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, do Processo n.º 3.00000.166/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Vanessa Almeida de Paixão**, Coordenadora de Engenharia e Fiscalização/DPE-AP, **Marcos Vinicius Moraes de Araújo**, Chefe do Departamento de Engenharia/DPE-AP e **Douglas Kauã Cardoso Machado** - Chefe do Departamento de Arquitetura/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato n.º 034/2023 do Processo n.º 3.00000.166/2023– DPE-AP, da empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA CNPJ: 09.303.804/0001-34, que trata de Manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, serviços adicionais para o anexo II e Oiapoque, com vigência de 23/08/2023 à 22/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 351, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designação de defensor público para
acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº 112/2023 da Corregedoria-Geral, que publicizou 05 (cinco) dias de folga compensatória, do Defensor Público **Roberto Coutinho Filho**, que exerce suas atividades como titular na 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana, **nos dias 24 e 25 de agosto de 2023** e 04, 05 e 06 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria nº 311/2023/SDP, que designou a defensora pública substituta **Silvia Pittigliani**, para acumular extraordinariamente, a Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, **no período de 01 de agosto a 03 de setembro de 2023**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 333/2023/SDP, que designou a defensora pública **Silvia Pittigliani**, para atuar na 4ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 11 de agosto a 1 de setembro de 2023**,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019/DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **1ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA**, para acumulação extraordinária, na 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana, **nos dias 24 e 25 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de agosto de 2023.

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
em substituição na Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2023 DPE – AP.

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.162/2023-DPE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10.000KM

CONTRATADO: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 26.363.873/0001-52

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074; Elemento de Despesa: 33.90.30; Ação nº 2021; Fonte: 500.

VALOR: 620,04 (seiscentos e vinte reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074; Elemento de Despesa: 33.90.39; Ação nº 2021; Fonte: 500

VALOR: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A presente contratação visa a manutenção regular dos veículos automotores de modelo Frontier Nissan 4x4, que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

A manutenção não deve ser encarada como um gasto e sim como um investimento como aumento do ciclo de vida do objeto, devendo o conjunto de cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos veículos pertencentes à Frota da Defensoria Pública, esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção.

A **revisão na concessionária** permite que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Isso tudo, permite que o carro não perca a garantia da fábrica.

As garantias são previstas no link (<https://www.nissan.com.br/servicos/manuais/frontier.html>), que contempla o manual do veículo e observações sobre a garantia, ao se utilizar os serviços pela concessionária detentora do direito de comercialização do veículo no estado.

De acordo com os fundamentos apresentados, existe necessidade de realizar a presente contratação para o auxiliar as atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

É cediço que a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (DI PIETRO, Maria Sylvia, Direito Administrativo, 24ª edição, 2011, pág. 369).



Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossíveis ou inviáveis. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

De toda forma, o TCU tem entendido que a contratação direta para aquele objeto deve se calcar, a princípio (uma vez que a análise da situação concreta sempre é determinante nesses casos), na dispensa prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, isto é, aquela para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

De acordo com **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** :

“são os requisitos essenciais à efetivação da contratação direta com base neste inciso XVII: 1) que o objeto do contrato refere-se à compra de componente de origem nacional ou estrangeira; 2) que o componente seja necessário à manutenção de equipamento da Administração; 3) que esteja em vigor o período de garantia técnica; 4) seja a aquisição do componente feita diretamente do fornecedor original; 5) que a exclusiva aquisição perante o fornecedor original seja condição indispensável à vigência da garantia.”

III - DA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A comercialização de veículos automotores de via terrestre ao consumidor final dar-se pela concessão dos produtores aos distribuidores, a teor da Lei n. 6.729/79, que, em seu artigo 5º, traça os aspectos inerentes à concessão, dos quais se destaca a delimitação da área comercial:

“Art. 5º São inerentes à concessão:

I - área operacional de responsabilidade do concessionário para o exercício de suas atividades;

II - distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º O concessionário obriga-se à comercialização de veículos automotores, implementos, componentes e máquinas agrícolas, de via terrestre, e à prestação de serviços inerentes aos mesmos, nas condições estabelecidas no contrato de concessão comercial, sendo-lhe defesa a prática dessas atividades, diretamente ou por intermédio de prepostos, fora de sua área demarcada.

§ 3º O consumidor, à sua livre escolha, poderá proceder à aquisição dos bens e serviços a que se refere esta lei em qualquer concessionário.”

O artigo 6º da mencionada lei, por sua vez, possibilita a contratação de nova concessão, na hipótese de existir mais de um concessionário da mesma rede:

“Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I - se o mercado de veículos automotores novos da marca, na área delimitada, apresentar as condições justificadoras da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II - pela necessidade de prover vaga de concessão extinta.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o concessionário instalado na área concorrerá com os demais interessados, em igualdade de condições.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que



de algum modo prejudiquem os concessionários da marca. “

Infere-se dos dispositivos legais transcritos que o mercado de veículos automotores terrestres ao consumidor final ocorre, em condições ordinárias, por regime de exclusividade relativa, ou seja, quando embora haja vários fornecedores país afora, em determinada praça existe apenas um.

E a exclusividade relativa é reconhecida como baliza para inexigibilidade de licitação. Assim, já decidiu o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 3.290/2011 – Plenário, Relator Ministro José Jorge Data: 07.12.2011:

“8. Em relação à condição de exclusividade acima referida, socorro-me das informações contidas no Relatório e Voto que fundamentaram o Acórdão n.º 6.803/2010-2ªC, que foi proferido após a análise da aquisição de livros didáticos, para o PEJA, pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins – Seduc/TO, por inexigibilidade de licitação, ante a alegação de fornecedor exclusivo. A exclusividade para a editoração e comercialização das obras conferidas pelos autores às editoras pode ser por elas administradas de duas formas: (a) exclusividade absoluta: quando a editora edita e comercializa o título no país; ou quando edita, mas contrata uma única empresa ou representante para comercializá-lo; e (b) exclusividade relativa: quando, além de a própria editora editar e comercializar (ou não) as obras, contrata distribuidores nas diversas praças do país, com a finalidade de comercializá-las. 9. Segundo Marçal Justen Filho, tanto a exclusividade absoluta quanto a relativa podem induzir à inexigibilidade de licitação, em razão de estabelecerem, ambas as exclusividades, situações em que o fornecedor é único, ainda que regionalmente.”

Vislumbra-se que a contratação de prestação de serviço de manutenção para veículo tem condições de ser enquadrado por dispensa de licitação como inexigibilidade, contudo o legislador trouxe taxativamente a possibilidade no artigo 24, inciso XVII.

Da leitura e da interpretação do dispositivo legal retromencionado, verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação é cabível de acordo com o que é precedido do artigo 24, inciso XVII.

A empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, é responsável pela comercialização do veículos de modelo **FRONTIER ATK X4** e sua equipe são de profissionais especializados na manutenção do objeto, se valendo de técnicas e conhecimentos específicos;

A empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, é representante comercial exclusivo local na região do Estado do Amapá;

Desse modo, a presente contratação é precedida de aspectos legais suficientes para sua realização.

IV - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de serviço de manutenção regular veicular de 10.000 km.

A presente contratação abrange o modelo **FRONTIER ATK X4**, do tipo caminhonete que compõem à frota da Defensoria Pública;

V - DA REVISÃO PERIÓDICA

A pesquisa de preço serve como uma forma de analisar se o preço praticado da presente contratação é compatível com os preços praticados do mercado;

Os preços praticados no Mercado poderá ser consultado de acordo com a prestação de serviço pelo link: <https://www.nissan.com.br/servicos/revisao-periodica.html>, foi realizada a pesquisa no referido link e obteve os seguintes resultados :

Quilometragem	Veículo	Valor da Revisão
10.000 km	Frontier ATK 4x4	R\$ 995,04
20.000 km	Frontier ATK 4x4	R\$ 2.010,00
30.000.km	Frontier ATK 4x4	R\$ 990,00

A pesquisa realizada tem como base a data de 16 de agosto de 2023;

É cediço que os preços praticados pelas concessionárias são preços tabelados nacionalmente, os valores unitários das peças que compõem os serviços pode ser comprovado pelo o orçamento juntado de nº 12012.

VI – DA SELEÇÃO

O fornecedor selecionado neste processo para sacramentar a aquisição do descrita no Termo de Referência foi a empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.363.873/0001-52 endereço: R Leopoldo Machado, nº 1749, centro, CEP : 68.900-067, Macapá - AP.

VII – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. A documentação do fornecedor dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados dentro dos padrões legais, foi determinante para a escolha.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2023.

MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadoria de Licitação Contratos e Convênios
Portaria nº 13, de 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 – DPE/AP
Vinculado ao processo nº 3.00000.160/2023 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** EDIFICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.074.719/0001-72; **Objeto:** Prorrogação de vigência contratual por mais **45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 19/09/2023 à 02/11/2023** e a prorrogação de prazo de execução dos serviços por mais **45 (quarenta e cinco) dias, a contar 14/08/2023 à 28/09/2023** referente ao contrato nº 040/2022-DPE/AP de adaptação e reforma da sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizada na Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro; **Fundamento legal:** Art. 57, §1º, I e VI §2º da Lei nº 8.666/93; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA, pela contratada.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 034/2023
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.166/2023 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** R. SOTERO DA COSTA LTDA, CNPJ: 09.303.804/0001-34; **Objeto:** Manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, referente a serviços adicionais para o anexo II e Oiapoque; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 23/08/2023 à 22/08/2024. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte: 500, Natureza: 339039; Nota de Empenho n.º 2023NE00658, **Valor do Contrato:** R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 009/2022, ARP n.º 009/2022; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e RONILSON SOTERO DA COSTA, pela contratada.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: